

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 90/2022 PMN

Aos 19 dias de setembro de 2022, às 15h, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria número 1915 de 14 de julho de 2022, com intuito de analisar e julgar recursos administrativos da CHAMADA PÚBLICA nº 90/2022, cujo OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC**, protocolado pela COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS – COOPERLAF, CNPJ 11.419.727/0001-24.

PRELIMINARMENTE

A Comissão Permanente de Licitação, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado tempestivamente.

Em síntese, manifesta-se COOPERLAF através do recurso, arguindo a possibilidade de regularização posteriores de documentos previsto na Resolução do FNDE 06/2020, que é mencionado no item 4.5 do edital.

DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação decide aceitar os argumentos apresentados pela recorrente, possibilitando a regularização dos documentos, conforme segue:

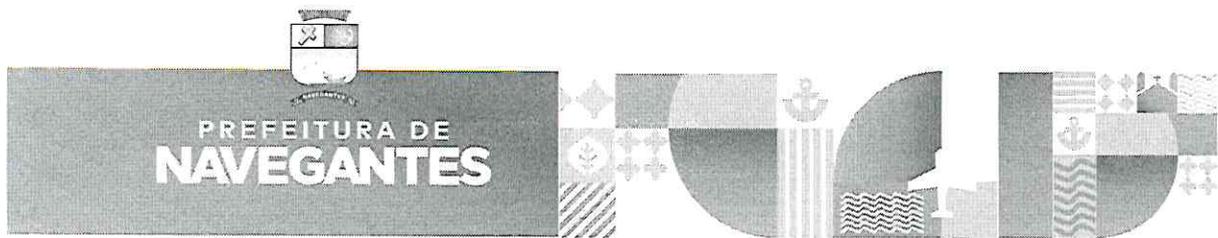
Em primeiro momento é importante mencionar a cláusula do edital que diz:

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

"Doce óraios! Doe sangue! Salve Vidas"



Se não bastasse a previsão editalícia é importante mencionar o que está previsto no Art. 36 §4º da Resolução do FNDE 06/2020:

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

Diante do que foi exposto, decide-se pela procedência do recurso apresentado, convocando a Cooperativa de Agricultores Familiares de Lebon Régis – COOPERLAF, para a regularização do documento solicitado no edital, item 3.3, subitem XI: “Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas”. Encaminha-se o presente para a autoridade superior competente que ratifica a decisão.

Publique-se;

É a decisão.

Navegantes, 19 de setembro de 2022.

Presidente: Lella Mengarda

Membros: Anderson Muller Rodrigues

Fernanda Hassmann Constancio

Tatiana de Alencar Carlini

Eduardo Schmitt

Ratificando:

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

“Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas”